



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.552/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	2
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	2
3. DO CREDENCIAMENTO	2
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE .	9
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
9. DA HABILITAÇÃO.....	12
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	20
11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
12. DOS RECURSOS	22
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	23
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.....	24
17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	24
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA	24
19. DO PAGAMENTO.....	24
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declaração unificadas;

ANEXO IV – Declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Declaração ME/EPP;

ANEXO VI – Minuta da ATA;

ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação;





PREFEITURA DE ITARARÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.552/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itararé/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, da Lei Complementar nº 123, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Início às 08h15min do dia 16/03/2026;**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **08h30min do dia 26/03/2026;**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 26/03/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>

CUSTO ESTIMADO: **R\$ 2.552.306,50 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos seis reais, e cinquenta centavos).**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preço visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas através das seguintes Dotações orçamentárias:

Lote 1:

FICHA: 588410

SUB ELEMENTO: 99

COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 410

Recurso próprio (Fonte 1 – Fundo Municipal do Trânsito)

Lote 2 e 3:

FICHA: 586

SUB ELEMENTO: 99

COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 410

Recurso próprio (Fonte 1 – Fundo Municipal do Trânsito)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, conforme modelo (ANEXO IV).

c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com edital, e, conforme o caso, mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção da documentação solicitada. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, e ocorrerá nos termos do Contrato de Adesão disponibilizado pela Plataforma, previamente informado ao licitante.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.





PREFEITURA DE ITARARÉ

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.2 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.10. Poderão participar desta Licitação:

a) Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

b) Caso a proponente participe por meio de Consórcio, deverá apresentar os documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

- i) Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;
- ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- iii) Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;

b.1) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, contidas no Edital;

b.2) A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;

b.3) Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;

b.4) Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente do certame;

b.5) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura da Ata de Registro de Preços;

b.6) Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste certame.

4.3.10.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item “b”, inciso I.

4.3.10.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

c) Interessados que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3.11. Não poderão participar desta Licitação:



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

- a) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Agente público da Prefeitura Municipal de Itararé.
- g) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.12. O impedimento de que trata as alíneas acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Como forma de dar celeridade ao certame, os licitantes **poderão encaminhar**, concomitante com o envio da proposta, os respectivos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

5.7.1. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples.

5.7.1.2. Quando juntada cópia simples, a licitante deverá apresentar, **dentro do prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial **e com validade na data de realização da licitação**, para a Prefeitura Municipal de Itararé/SP, localizada na Rua Quinze de Novembro, nº 83, Centro, Município de Itararé/SP, CEP: 18460-007, aos cuidados do Pregoeiro da sessão.

5.7.1.3 - Para o cumprimento do prazo disposto na cláusula 5.1.2, será válida a comunicação do Código de Rastreio. A comunicação do Código de Rastreio da postagem AR deverá ser enviado ao e-mail: licita@itararé.sp.gov.br

5.7.1.3.1 – A comunicação do Código de Rastreio deverá ser realizada na data da postagem do objeto junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, nos documentos complementares, contendo as seguintes informações:

- a) Valores unitários e total, expresso em algarismo e por extenso;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Dados cadastrais;
- d) Assinatura do representante legal;
- e) Marca dos produtos;
- f) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- g) Cargo do representante;
- h) E-mail institucional;



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

i) E-mail pessoal;

j) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.

k) Declaração de que todos os serviços ofertados atendem a todas as normas legais e técnicas aplicáveis, bem como utilizará somente materiais de primeira qualidade que não poderão ser, sob hipótese alguma, fruto de reaproveitamento ou recondicionamento.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da Ata de Registro de Preços.

6.4 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de eficácia da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da Ata de Registro de Preços.

6.9. Da Garantia da Proposta

6.9.1. Haverá garantia de proposta equivalente a 1% do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 58, da Lei 14.133/2021.

6.9.2. A garantia de proposta deverá ser prestada, à escolha do licitante, em qualquer das modalidades legalmente admitidas no artigo 96 da Lei 14.133/2021.

6.9.3 A comprovação de prestação da garantia deverá ocorrer no ato de entrega da proposta comercial, no campo *Outros Documentos*, sendo condição indispensável à participação no certame.

6.9.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.9.5 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





PREFEITURA DE ITARARÉ

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. No preenchimento da proposta serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

7.29. Esgotados os critérios de desempate previstos no referido art. 60 e, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, estará sujeito à desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos, por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

9.2.1. O prazo indicado no item anterior será concedido a todos os licitantes, independentemente do envio prévio disposto no item 5.7 deste Edital.

9.2.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

9.2.1.2. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples. **Quando juntada cópia simples, deverá ser seguido o procedimento previsto no item 5.7.1 e seguintes.**

9.2.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de **duas horas**, sob pena de inabilitação.

9.2.3. Independentemente da maneira que tiver escolhido para apresentar os documentos de habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhá-los, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 9.2.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Especificamente no caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.

9.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.7.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

9.8.2. Balanço patrimonial, assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, e demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.8.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.8.2.2. Os documentos referidos no item 9.8.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.8.3. Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e por profissional habilitado da área contábil, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

a) Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

(O resultado deverá ser **maior ou igual** a 1,00)

b) Liquidez Corrente:

Ativo Circulante

Passivo Circulante

(O resultado deverá ser **maior ou igual** a 1,00)

c) Endividamento:

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

(O resultado deverá ser **menor ou igual** a 0,50)

9.8.4. Prova de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **considerando a somatória dos lotes que a proponente apresentou proposta.**

9.9. Qualificação técnica.

9.9.1. Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente – CREA ou equivalente – da empresa licitante.

9.9.1.1. A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto a entidade profissional competente – CREA ou





PREFEITURA DE ITARARÉ

equivalente - como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.

9.9.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de certidão(ões) e/ou atestado(s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (devidamente registrados nas entidades profissionais competentes) que **comprove que a licitante (pessoa jurídica)** executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características com o objeto da licitação, considerando no mínimo 50% da quantidade estimada de cada item.

9.9.3 Comprovação da capacidade técnico-profissional **do responsável técnico** pela execução dos serviços, com formação adequada, **detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando sua experiência em execução de serviços e obras de características semelhantes às do objeto desta licitação, relativo(s) para cada item constante na planilha do ANEXO I – Termo de Referência.

9.9.3.1. Para comprovação da capacidade técnico-profissional, não é necessária a comprovação de quantitativos mínimos.

9.9.4. Indicação de profissional(ais) responsável(eis) técnico(s), detentores de atestado de capacidade técnica nos termos do item 9.9.3, informando sua qualificação e o número de registro no órgão de classe competente.

9.9.4.1. O vínculo entra a licitante o profissional acima indicado deverá ser comprovado somente para efeitos de assinatura do contrato.

9.9.5. Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente - **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA** ou equivalente, **do(s) profissional(is) que será(ão) responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços.**

9.10. Documentação complementar.

9.10.1. **Declarações** subscritas por representante legal da licitante, conforme **ANEXO III**, elaboradas em papel timbrado, atestando:

- a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;





PREFEITURA DE ITARARÉ

e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé /SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser





PREFEITURA DE ITARARÉ

prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A **proposta final** do licitante declarado vencedor deverá ser anexada nos documentos complementares no prazo de **duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à detentora, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a detentora.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





PREFEITURA DE ITARARÉ

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. Caso a licitante vencedora tenha optado por apresentar os documentos de habilitação conforme o item 9.2, deverá apresentá-los no mesmo prazo para a proposta final. Portanto, a convocação do Pregoeiro servirá como marco inicial para a apresentação da proposta final e da habilitação.

11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não haverá condições prévias à assinatura da ata de registro de preços, salvo a comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional, nos termos do item 9.9.4.1.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da apresentação das razões de recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.





14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, algum documento apresentado pela adjudicatária estiver com o prazo de validade vencido, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

15.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1., sob pena da contratação não se realizar;

15.1.2. O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de dois dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.3. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

15.1.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.2. A empresa detentora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.





PREFEITURA DE ITARARÉ

15.3. A Administração poderá obrigar o Detentor a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

15.7. O foro da Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Itararé/SP.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, no que couber, são as estabelecidas no Edital e na Minuta da ARP (Anexo VI).

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta da ARP (Anexo VI).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA

18.1. As obrigações da Contratante e da detentora são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da ARP (Anexo VI).

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos à detentora serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais, acompanhada das medições realizadas por servidor competente, devidamente conferidas e assinadas pela Secretária da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

19.1.1. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela DETENTORA.

19.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **Pregão Eletrônico 14/2026**.

19.3. Nenhum pagamento isentará a detentora das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e da Ata de Registro de Preços ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

19.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

19.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela detentora, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

19.6. Correrá por conta exclusiva da detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

19.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 19.1., a partir da data de sua reapresentação.

19.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

19.9. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.2. A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. O **atraso ou interrupção injustificados dos serviços**, sujeitará a detentora à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

b) atraso superior a 5 (cinco) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro;

20.3.1. A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Pela **inexecução total ou parcial**, poderão ser aplicadas à Detentora as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

20.6. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.12 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto no §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

20.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio no sistema da BLL.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, receber, examinar e enviar para a decisão do responsável pela pasta as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital, conforme decreto nº 434, de 23 de janeiro de 2024, no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento da impugnação não afetar a formulação de propostas.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11.1. Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

Itararé, 12 de março de 2026.

LUIS CELSO ALMEIDA
**Secretário Municipal de
Defesa Social**

VÂNIA ALEXANDRA
ROSTELATO
Fiscal

PAULO ROBERTO DE MORAIS
JUNIOR
Gestor



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, visando os procedimentos empregados na execução de serviços de sinalização horizontal e dispositivos de segurança (Lote 1), Fornecimento de materiais para pintura – tintas, esfera de vidro e diluente (Lote 2) e Fornecimento de materiais para sinalização vertical – placas, suportes e semi póricos (Lote 3).

O serviço e fornecimento de materiais em tela se justifica face ao interesse público e necessidade de fornecer aos usuários da via, condutores e pedestres, maior segurança de trafegabilidade.

2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

As normas apresentadas neste item constituem diretrizes para a correta execução dos serviços apresentados neste Termo de Referência.

Cabe à CONTRATADA o uso das normas ABNT vigentes, sendo de sua responsabilidade a aquisição de tais documentações técnicas (verificar, para mais informações sobre normas ABNT, o link <https://www.abntcatalogo.com.br>).

Também devem ser consultadas as normas DNIT para complementação dos procedimentos técnicos.

- NBR 7396:2017-Sinalização horizontal viária - Material para sinalização horizontal - Terminologia;
- NBR 15438:2020-Sinalização horizontal viária - Tintas - Métodos de ensaio;
- NBR 15405:2016-Sinalização horizontal viária - Tintas - Procedimentos para execução da demarcação e avaliação;
- NBR 11862 - Sinalização horizontal viária - Tinta à base de resina acrílica diluída em solvente;
- CET ET SH 14 Resina metacrilato monocomponente, pigmentos, cargas e solventes.
- NBR 13132- Sinalização horizontal viária - Termoplástico aplicado pelo processo de extrusão;
- NBR 13159- Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de aspersão;
- NBR 15482 - Sinalização horizontal viária — Termoplásticos — Métodos de ensaio;
- NBR 15.870 – Sinalização horizontal viária – Plástico a frio – base de resinas metacrílicas reativas – Bicomponente e tricomponente;
- NBR 15402- Sinalização horizontal viária - Termoplásticos - Procedimentos para execução da demarcação e avaliação;
- NBR 14723:2020- Sinalização horizontal viária - Medição de retrorrefletividade utilizando equipamento manual com geometria de 15 m - Método de ensaio;
- NBR 16184:2021- Sinalização horizontal viária - Esferas e microesferas de vidro - Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 14636:2021- Sinalização horizontal viária - Tachas retrorrefletivas viárias - Requisitos;
- NBR 11904/2015 – Sinalização vertical chapa de aço;
- NBR 14636:2021 – Tacha refletivas viárias;
- NBR 15576 – Tachões refletivos viários;
- NBR 7008 – Suportes de aço;
- NBR 14644 – Películas refletivas para placas de sinalização viária;
- NR 6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI
- NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;





PREFEITURA DE ITARARÉ

3. DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá executar serviços de sinalização horizontal e dispositivos de segurança em conformidade com os projetos desenvolvidos pela CONTRATANTE e de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

3.2. Em casos específicos, a CONTRATADA poderá realizar os projetos mediante determinação da CONTRATANTE, abrangendo situações localizadas de sinalização de pequenos trechos viários em razão de fato de urgência.

3.3. Todos os serviços somente poderão ser realizados após a devida autorização da CONTRATANTE mediante Ordem de Serviço. Todos os serviços serão objeto de acompanhamento por parte da CONTRATANTE que expedirá, ao final, o devido aceite, e no caso de eventuais falhas constatadas, somente serão aceitos após a devida correção.

3.4. Tipos de aplicação da sinalização horizontal:

3.4.1. Pintura mecanizada e manual;

3.4.2. Faixas seccionadas e contínuas;

3.4.3. Instalação de tachas e tachões refletivas.

3.5. As sinalizações terão largura e comprimento variável e deverão ser executadas na cor amarela, branca, azul, vermelha ou preta, conforme os projetos definidos pela CONTRATANTE.

3.6. Pintura mecânica e manual.

3.6.1. Faixa de pedestres, retenção, canalização, áreas zebreadas, setas, letreiros, ciclovias, ciclo faixas, etc., conforme os projetos definidos pela CONTRATANTE.

3.6.2. Sinalizações mais simples como faixas e setas devem ser pintadas utilizando-se gabaritos ou chapas dispostas adequadamente sobre uma pré-marcação.

3.6.3. Para as sinalizações mais complexas incluindo caracteres ou pictogramas, deverão ser confeccionados gabaritos específicos.

3.6.4. No caso de áreas extensas será requerida a pintura mecanizada.

3.7. Remoção de pintura existente.

3.7.1. O local a receber a pintura deverá estar perfeitamente limpo, bem como, deverão ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou particulares de pavimento em estado de desagregação.

3.7.2. Após a limpeza, em virtude da superfície estar muito lisa ou com demarcação antiga, deverá ser executada uma pintura de cobertura e ligação, na cor preta, com material apropriado de modo que a superfície pintada fique totalmente coberta e propicie perfeita aderência do material aplicado.

3.8. Preparação do pavimento.

3.8.1. A superfície a ser pintada e/ou que receberá as tachas refletivas deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento. **3.8.2.** Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido, sendo tal serviço de inteira responsabilidade da CONTRATADA.





PREFEITURA DE ITARARÉ

3.8.3. A CONTRATADA deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, como: escovas, vassouras, compressores, ventiladores, aspersores, etc.

3.9. Pré-marcação.

3.9.1. Quando a superfície, a ser sinalizada, não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

3.10. Remoção de pintura existente por processo mecanizado

3.10.1. Caso a fiscalização constate a necessidade de remoção total ou parcial da sinalização horizontal existente, previamente à aplicação do novo material, a CONTRATADA deverá executar a remoção da pintura antiga por **processo mecanizado**, mediante **lixamento ou fresagem com máquinas próprias para remoção de pintura viária**, adequadas ao tipo de pavimento.

3.10.2. O procedimento de remoção deverá ser executado de forma **controlada**, sem ocasionar danos estruturais, desagregação, escarificação excessiva ou perda de capacidade funcional do pavimento.

3.10.3. Eventuais danos ao pavimento, decorrentes direta ou indiretamente do processo de remoção da sinalização horizontal, **serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA**, que deverá proceder à **reparação integral do trecho afetado**, às suas expensas, conforme orientação técnica da fiscalização, **sem qualquer ônus à CONTRATANTE**.

3.10.4. A execução dos serviços de remoção somente poderá ocorrer mediante **autorização prévia da fiscalização**, ficando vedada qualquer intervenção não autorizada.

4. EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE METILMETACRILATO (CET ET SH14) PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – APLICADA A FRIO

4.1. Este Termo de Referência fixa as condições exigíveis para a execução de sinalização horizontal com **tinta à base de resina metilmetacrilato (CET ET SH14)**, aplicada a frio, em vias urbanas.

4.2. Aplicam-se aos trabalhos as Especificações Técnicas da ABNT indicadas no Item 2 deste Termo de Referência, bem como normas do DNIT.

4.3. Características da tinta

4.3.1. A tinta deverá ser fabricada com resina **à base de metilmetacrilato (CET ET SH14)**, desenvolvida especialmente para pavimentos viários.

4.3.2. Sistema de cura química, não dependente exclusivamente da evaporação de solventes.

4.3.3. Deverá possuir elevado teor de sólidos, resultando em alta espessura aplicada e maior durabilidade.

4.4. Características para aplicação

4.4.1. Sistema CET ET SH14 recomendado para vias urbanas e rodovias com médio e alto volume de tráfego.

4.4.2. Liberação rápida ao tráfego conforme especificação do fabricante.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





4.4.3. Excelente aderência em pavimentos asfálticos e de concreto.

4.4.4. Alta resistência à abrasão, combustíveis e agentes químicos.

4.4.5. Ótima resistência à abrasão.

Tabela 1 - Especificações da camada de pintura

Tabela 1 - Especificações da camada de pintura

Espessura	VMD	Duração
0,50 mm	20,00	24 meses

4.4.6. Boa retenção de cor.

4.5. Requisitos gerais

4.5.1. A tinta deverá ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

4.5.2. Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, Lei n.º 6514 de 22 de dezembro de 1977 - NR6, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.

4.5.3. As equipes de pintura deverão portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura ambiente e umidade relativa do ar.

4.5.4. Os serviços de sinalização devem ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeiras ou neblina.

4.5.5. No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local, qualidade do piso ou fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente, esta deverá comunicar imediatamente à fiscalização para as providências necessárias.

4.5.6. Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança - cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes - esta a ser fornecida pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

4.5.7. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, caso não atendam as Especificações Técnicas definidas neste Termo de Referência.

4.5.8. Sempre que um serviço, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), não possa ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.

4.5.9. A espessura da tinta de resina metilmetacrilato (MMA) após aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,8 mm. A sua espessura após a secagem deverá ser de 0,4 mm, quando medida sem adição de microesferas de vidro drop-on.

4.5.10. A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá obedecer às especificações da Tabela 2.





PREFEITURA DE ITARARÉ

Tabela 2 Valores mínimos de retrorrefletividade inicial (Norma DNIT 100/2018 - ES)

Sinalização	Refletância inicial
Provisória	Branco 150 mcd/(lx.m ²)
	Amarelo 100 mcd/(lx.m ²)
Definitiva	Branco 250 mcd/(lx.m ²)
	Amarelo 150 mcd/(lx.m ²)

4.5.11. A retrorrefletividade residual, sob quaisquer circunstâncias de condições físicas ou operacionais da rodovia, independentemente do material especificado no projeto, será de 100 mcd/(lx.m²) para a cor branca e de 80 mcd/(lx.m²) para a cor amarela.

4.5.12. A retrorrefletividade inicial da demarcação deve ser medida em até 15 dias após sua aplicação e a retrorrefletividade residual é qualquer valor medido após a obtenção da inicial.

4.6. Equipamentos de limpeza

4.6.1. Deverão ser utilizados os aparelhos listados neste item para limpar e secar a superfície a ser demarcada. Tais equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sob suas expensas:

- a) escovas;
- b) vassouras;
- c) compressores;
- d) ventiladores;
- e) outros equipamentos conforme a aplicação necessária.

4.7. Equipamentos de aplicação

4.7.1. As máquinas para aplicação de tinta pelo processo de aspersão pneumática devem conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) motor para autopropulsão;
- b) compressor de ar, com tanque e pulmão;
- c) tanques pressurizados para a tinta;
- d) mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
- e) tanque pressurizado para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das pistolas de pintura;
- f) conjunto para microesferas de vidro, contendo reservatório e semeador, sendo este atomizado ou por gravidade;
- g) quadro de instrumentos operacionais contendo:
 - Válvula reguladora do ar do comando, uma por pistola;
 - Válvula reguladora do ar do atomizado, uma por pistola;
 - Válvula reguladora do ar para pressurização dos tanques de tinta;
 - Dispositivo para acionamento das pistolas;
- h) sequenciador automático para espaçamentos previamente ajustados;
- i) conjunto de pintura contendo uma ou mais pistolas, devendo ser oscilante para manter constante a distância da pistola do pavimento;
- j) pistolas com atuação pneumática que permita a regulação da largura das faixas;
- k) discos limitadores de faixas para o perfeito delineamento das bordas;
- l) dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

4.8. As máquinas para aplicação de tinta através de equipamento automático devem conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) motor para autopropulsão;
- b) compressor de ar, com tanque e pulmão;
- c) tanques pressurizados para a tinta;
- d) mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;





PREFEITURA DE ITARARÉ

- e) tanque para solvente para limpeza das mangueiras e pistolas;
- f) pistolas manuais atuadas pneumaticamente com as respectivas mangueiras;
- g) gabaritos.

4.9. Para aplicação manual serão necessárias, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) mexedores manuais ou mecânicos;
- b) gabaritos;
- c) pincéis e rolos para pintura;

4.10. Pontos de intervenção do serviço de sinalização horizontal

4.10.1. As sinalizações devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados nos projetos.

4.11. Condições ambientais

4.11.1. A tinta deve ser aplicada nas seguintes condições:

- Temperatura entre 5°C e 40°C;
- Umidade relativa do ar até 80%;
- Temperatura do pavimento superior a 3°C do ponto de orvalho (vTabela 3);
- Umidade relativa do ambiente (ar) menos que 80%;
- Que não esteja chovendo ou chovido antes de 2h da execução.

Tabela 3 - Definição do ponto de orvalho

Umidade Relativa do ar (%)	Temperatura do ar (°C)									
	-5	0	5	10	15	20	25	30	35	40
90	-6,5	-1,0	3,5	8,5	13,5	18,5	23,5	28,0	33,0	38,5
85	-7,5	-2,0	2,5	7,5	12,5	17,5	22,5	27,0	32,0	37,5
80	-8,0	-3,0	2,0	6,5	11,5	16,5	21,0	26,0	31,0	36,0
75	-8,5	-3,5	1,0	5,5	10,5	15,5	20,0	25,0	30,0	35,0
70	-9,5	-4,5	0,0	4,5	9,0	14,5	19,0	23,5	28,0	33,5
65	-10,0	-5,5	-1,0	3,0	8,0	13,0	17,5	22,0	27,0	32,0
60	-11,0	-6,5	-2,0	2,0	7,0	12,0	16,5	20,5	25,5	30,5
55	-11,5	-7,5	-3,0	1,0	5,5	10,5	15,0	19,5	24,0	29,0
50	-13,0	-8,5	-4,5	-0,5	4,0	9,0	13,5	18,0	22,5	27,0
45	-14,5	-9,5	-6,0	-1,5	2,5	7,0	12,0	16,0	20,5	25,5
40	-16,0	-11,0	-7,5	-3,5	1,0	5,5	9,5	14,0	18,0	23,0
35	-18,0	-12,0	-8,5	-5,0	-1,0	3,0	7,5	12,0	16,5	21,0
30	-19,0	-14,5	-10,5	-7,0	-3,0	1,5	5,5	9,5	13,5	18,0

4.12. Aplicação do material

4.12.1. Na execução das sinalizações retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m em 10m, deve ser corrigido;

4.12.2. As sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;

4.12.3. A microesfera a ser utilizada deve ser aplicada por aspersão concomitantemente ao processo de aplicação da tinta à razão mínima de 300g/m².





PREFEITURA DE ITARARÉ

4.13. Proteção

4.13.1. A tinta aplicada deverá ser protegida durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos, de todo tráfego de veículos bem como pedestres. A CONTRATADA será diretamente responsável pelo controle de tráfego nesse período e deverá colocar sinalização adequada sobre a interrupção da via.

4.14. Correção

4.14.1. Caso seja realizada aplicação de tinta em desacordo com o projeto, a CONTRATADA deverá retirá-la através de métodos a livre escolha e sujeitos à aprovação da CONTRATANTE, e sem ônus à CONTRATANTE. Poderá ser utilizado maçarico a gás para a execução do serviço de retirada da sinalização horizontal, desde que todos os cuidados sejam tomados.

4.15. Medição

4.15.1. Os serviços executados serão medidos após cada serviço e as quantidades serão apuradas da seguinte maneira:

- Na medição de letras, símbolos ou algarismos será computada a área do retângulo envolvente; Todas as demais medições serão calculadas tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

4.16. Garantia

4.16.1 A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, dentro do prazo fixado. Admite-se, durante a vida útil da sinalização horizontal a perda de retrorrefletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 75 mcd/(lx.m²). Quando, durante a vigência da garantia se constatar, em medição, valor inferior a 75 mcd/(lx.m²), por falhas de aplicação, a contratada deve refazer o trecho, sem ônus à CONTRATANTE, de forma a atender ao disposto acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização. A medição da retrorrefletância deve ser feita conforme a NBR 14723:2020.

4.16.2 O serviço implantado deve ser garantido contra perda da retrorrefletividade ao longo da sua vida útil, cujo valor mínimo deve ser de um ano, acima do limite estabelecido no item anterior.

4.17. Dos materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA

4.17.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material para a execução do serviço objeto do contratado.

4.17.1.1. A CONTRATADA, na condição de responsável pela execução dos serviços, deverá utilizar exclusivamente materiais de sua propriedade, devidamente adequados às especificações técnicas exigidas para a realização do objeto contratado. Caberá à CONTRATADA atestar que tais materiais atendem às condições necessárias, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços com os insumos por ela fornecidos e aplicados. A CONTRATANTE não terá qualquer obrigação de fornecer ou disponibilizar materiais para a execução dos serviços.

4.17.1.2. Em caso de aceite, a CONTRATADA passa a responsabilizar-se pela execução dos serviços com o material aplicado:

4.17.1.2.1 Tinta à base de resina metilmetacrilato (CET ET SH14) para demarcação viária

4.17.1.2.2. O recipiente da tinta deverá ser metálico, cilíndrico, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, com capacidade líquida de 18 (dezoito) litros.





PREFEITURA DE ITARARÉ

4.17.1.2.3. O recipiente de tinta deverá apresentar-se em bom estado de conservação, sendo considerados defeitos as seguintes deficiências:

- fechamento imperfeito;
- vazamento;
- falta de tinta;
- amassamento;
- rasgões e cortes;
- falta ou insegurança de alça;
- má conservação;
- marcação deficiente;

4.17.1.2.4. Todos os recipientes deverão conter, em sua superfície lateral, as seguintes informações:

- Nome do fabricante;
- Data de fabricação;
- Nome do produto (tinta para demarcação de pavimento);
- Referência quanto à natureza química da resina;
- Especificação a qual satisfaz;
- Cor (nome e código Munsell);
- Número do pedido de empenho e da licitação;
- Número do lote de fabricação;
- Prazo de validade;
- Peso do conteúdo em quilos;
- Capacidade líquida;

4.17.1.2.5. Deverá ser fornecida pronta para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

4.17.1.2.6. Quando em recipiente, não deverá apresentar sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo, após a agitação apresentar aspecto homogêneo.

4.17.1.2.7. Deverá recobrir perfeitamente o pavimento quando aplicada na espessura recomendada e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de até 30 (trinta) minutos.

4.17.1.2.8. Quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deverá apresentar sangramento e tampouco, exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

4.17.1.2.9. Deverá manter totalmente a sua coesão e cor após a aplicação no pavimento.

4.17.1.2.10. Após aplicação deverá apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro retrorrefletivas ao pavimento e/ou sinalização anterior, devendo resultar película seca, fosca, de aspecto uniforme, não devendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, fissuras, gretas, descascamento, manchas ou imperfeições relacionadas ao serviço.

4.17.1.3. Microesferas de vidro drop-on

a) Definição

a.1. Microesferas de vidro para sinalização horizontal rodoviária são elementos esféricos de vidro incolor com características definidas neste Termo de Referência e em norma ABNT citada no Item 2. Seu diâmetro máximo deve ser de 1000µm, e deve ser adicionada ao material de sinalização horizontal viária, a fim de produzir retrorrefletorização da luz incidente.

b) Condições gerais

b.1. As microesferas de vidro deverão ser fornecidas em:
"Drop-on" (tipos A e B)





PREFEITURA DE ITARARÉ

São aquelas aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou o material termoplástico, de modo a permanecerem na superfície da película, permitindo imediata retrorrefletorização ao material de sinalização horizontal.

b.2. As amostras de microesferas de vidro devem ser coletadas de acordo com a Norma DNER-PRO 251/94. b.3. As microesferas de vidro devem ser fabricadas com vidro de alta qualidade do tipo soda-cal, e não devem conter chumbo, sendo essa impureza limitada a 0,01% da massa total.

b.4. Eventualmente, as microesferas de vidro do tipo A podem receber um revestimento químico para melhorar algumas características como: aderência a cada tipo de resina, reforço das tintas e termoplásticos, aumento da retrorrefletividade inicial e aumento de fluidez durante sua utilização.

b.5. As microesferas do tipo B devem receber um revestimento para melhorar a sua aderência, e podem ser aplicadas concomitantemente com as microesferas do tipo F para melhorar a retrorrefletorização das marcações, sem que seja dispensada a utilização das microesferas do tipo I B, para tintas.

b.6. A unidade de acondicionamento das microesferas de vidro é saco de 25kg. Os sacos de papel ou juta devem ter internamente um saco de polietileno.

b.7. As embalagens devem ser identificadas externamente com as informações a seguir:

- Microesferas de vidro, tipo (classificação);
- Especificação: número desta Norma/ano;
- Nome e endereço do fabricante;
- Identificação da partida de fabricação;
- Data de fabricação;
- Quantidade de microesferas contidas, em quilograma;
- Havendo revestimento químico, caracterizá-lo.

c) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

c.1. As microesferas devem atender aos requisitos especificados nos itens c.2 a c.12.;

c.2. Resistência à solução de cloreto de cálcio - Quando ensaiadas conforme DNER-ME011/94, não devem apresentar superfície embaçada.

c.3. Resistência ao ácido clorídrico - Quando ensaiadas conforme DNER -ME 014/94, não devem apresentar superfície embaçada.

c.4. Resistência à umidade - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 015/94, devem fluir ou escoar livremente, sem interrupção, no funil de vidro utilizado no ensaio.

c.5. Resistência à água - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 023/94, não devem apresentar superfície embaçada, e não devem gastar mais do que 4,5ml de HCl 0,10 N para neutralização da solução.

c.6. Resistência à solução de sulfeto de sódio - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 022/94, não devem apresentar superfície embaçada.

c.7. Teor de sílica - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 057/94, não devem apresentar teor de sílica menor do que 65%.

c.8. Aparência e defeitos - Devem ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de defeitos e de matérias estranhas. No máximo 3% em massa podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não esféricas e elementos estranhos, e, no máximo 30% em massa, podem ser fragmentos ovoides, deformados, geminados ou com bolhas gasosas.

c.9. Índice de refração - Não devem ter índice de refração menor do que 1,50, quando ensaiadas conforme DNER-ME 110/94.

c.10. Massa específica - Devem ter massa específica entre 2,3g/cm³ e 2,6g/cm³, quando ensaiadas conforme DNER-ME 013/94.

c.11. Granulometria - As microesferas devem apresentar as faixas granulométricas da Tabela 4, quando ensaiadas conforme DNER-ME 058/94.

Tabela 4 - Faixas granulométricas das microesferas de vidro





PREFEITURA DE ITARARÉ

Peneiras (Conforme EB-22)		% Passando	
Nº	Abertura (µm)	Drop-on A	Drop-on B
20	841	100	-
30	598	85 - 100	100
40	420	-	90 - 100
50	297	20 - 50	-
70	212	-	0 - 10
80	177	-	-
100	149	0 - 10	0 - 50
140	105	-	-
200	74	0 - 2	-
230	63	-	-

c.12. A unidade de compra é quilograma.

d) INSPEÇÃO

- d.1. Inspeção visual de recipientes deve ser feita em conformidade com a Norma DNER-PRO 132/94. d.2. Amostragem deve ser feita em conformidade com a Norma DNER-PRO 251/94. d.3. Ensaio de laboratório, a exclusivo critério da CONTRATANTE, podem ser dispensados um ou mais ensaios para recebimento ou homologação da tinta. d.4. Ensaio especiais poderão ser realizados em amostras enviadas pela CONTRATANTE, em laboratórios credenciados, a expensas do responsável pelo material. d.5. A microesfera deve ser fornecida em embalagem de 25 quilos cada.

5. EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: TACHAS E TACHÕES REFLETIVAS

5.1. Tachas e tachões refletivos: são dispositivos auxiliares à sinalização horizontal, fixados na superfície do pavimento, compostos de corpo resistente aos esforços provocados pelo tráfego, possuindo uma ou duas faces retrorrefletivas nas cores compatíveis com a marca viária, com função delimitadora, especialmente à noite ou em trechos sujeitos à neblina ou chuvas intensas.

5.2. Condições gerais

5.2.1. O fornecimento e implantação de tachas e tachões refletivos devem atender aos critérios e indicações de projeto referentes à seleção dos locais para aplicação, posicionamento, distribuição, tipo e característica dos dispositivos aplicáveis.

5.2.2. Preferencialmente, estes dispositivos devem ser implantados entre as linhas de eixo quando duplas e contínuas, no meio dos segmentos entre as linhas de eixo ou de bordo seccionadas, e deslocadas de 0,10 metros a 0,15 metros para o lado externo, no caso de linhas de bordo contínuas.

5.2.3. A seleção dos elementos refletivos (monodirecional ou bidirecional) e espaçamento de aplicação devem obedecer às condições indicadas na Tabela 5.

Tabela 5 - Seleção das tachas refletivas





PREFEITURA DE ITARARÉ

Tipo de via	Espaçamento (m)			Cor e elemento refletivo por face		
	Trechos em tangente	Trechos sinuosos ou com alta pluviosidade ou sujeitos à neblina	Trechos que antecedem em obstáculos ou obra de arte (150 m para cada lado)	Monodirecional branca com elemento refletivo branco	Bidirecional branca com elemento refletivo branco	Bidirecional amarela com elemento refletivo amarelo
Pista simples						
- linhas de bordo	a cada 16,0	a cada 8,0	a cada 4,0	Não aplicável	Aplicável	Não aplicável
- linhas de eixo para divisão de fluxo de sentidos opostos	a cada 16,0	a cada 8,0	a cada 4,0	Não aplicável	Não aplicável	Aplicável
- linhas de divisão de fluxo de mesmo sentido (terceira faixa)	a cada 16,0	a cada 8,0	a cada 4,0	Aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Pistas múltiplas						
- linhas de bordo	a cada 16,0	a cada 8,0	a cada 4,0	Aplicável	Não aplicável	Não aplicável
- linhas de divisão de fluxo de mesmo sentido	a cada 16,0	a cada 8,0	a cada 4,0	Aplicável	Não aplicável	Não aplicável
- linhas de eixo contínua (proibição de mudança de faixa)	a cada 16,0	a cada 8,0	a cada 4,0	Aplicável	Não aplicável	Não aplicável

5.2.4. A Fiscalização da CONTRATANTE fará verificação do tipo de tachas e tachões empregados, conforme regras da Tabela 5, e não estando de acordo, a CONTRATADA deverá fazer sob sua responsabilidade - mão de obra e material - a troca do elemento refletivo,

5.2.5. Não é permitida a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência:

- sem a prévia limpeza da superfície do pavimento, nos locais de aplicação;
- sem a apresentação pela CONTRATADA de certificado de análise por lote de fabricação emitido por laboratório credenciado, que ateste a boa qualidade do dispositivo;
- sem a implantação prévia da sinalização da obra, segundo diretrizes da CONTRATANTE;
- em dias de chuva.

5.3. Condições específicas

5.3.1. Material

5.3.1.1. Tachas

a) devem ser fornecidos em embalagem apropriada que apresente, bem visível, as seguintes informações: nome e endereço do fabricante;

Nome do produto;

Especificações a que satisfaz;

Número do lote de fabricação;

Data de fabricação;

Dimensões das peças.

b) devem apresentar no seu corpo, em baixo relevo, o nome do fabricante.

c) O corpo das peças pode ser de resina sintética à base de poliéster ou plástico acrílico, tipo metil-metacrilato, preenchido por composto de alta aderência ou qualquer outro material plástico, devendo apresentar alta resistência a impactos e a uma carga de compressão de no mínimo 15.000kgf, conforme ensaio de resistência à compressão constante da NBR 14636:2021.





PREFEITURA DE ITARARÉ

d) A tacha não pode apresentar manchas, nem penetração de água no elemento refletivo, de acordo com ensaio de resistência à penetração de água, constante da NBR 14636:2021.

e). Quanto ao desempenho da retrorrefletividade, são classificadas em:

Tipo I: tacha sem revestimento antiabrasivo;

Tipo II: tacha com revestimento antiabrasivo (face de material não vítreo);

Tipo III: tacha com revestimento antiabrasivo (face de material vítreo);

Tipo IV: tacha de esfera de vidro espelhado.

E sua escolha deve ter como base a tabela de Valores Mínimos para desempenho de retrorrefletividade de tachas viárias na cor branca (mcd/lux) contida na norma NBR 14636:2021.

f). Quanto às dimensões devem ter:

- Altura mínima de 1,70 cm e máxima de 2,20 cm;
- Largura (maior dimensão paralela à face que contém o elemento refletivo) mínima de 9,60 cm e máxima de 13 cm;
- Comprimento mínimo de 7,40 cm e máximo de 11 cm.

g). Quanto ao modo de fixação no pavimento:

- Fixação por meio mecânico-químico com pino metálico;
- Fixação por meio mecânico-químico com pino incorporado à base;
- Fixação somente por meio químico.

5.3.1.2. Tachões

a). Os tachões devem suportar carga de no mínimo 1500 kgf.

b) devem apresentar em seu corpo, em baixo relevo, o nome do fabricante. Deve ser de material orgânico inorgânico à base de resinas sintéticas e materiais de enchimento constituídos de minerais de cor amarela permanente, contendo na base estrutura em aço 1010/1020, tela de nylon, para absorção de impactos, e dois pinos de fixação com barra transversal.

c). Devem ser constituídos por elementos refletivos de vidro lapidado e espelhado, ou outro material com características de dureza, resistência à abrasão e retrorrefletividade superior ao vidro lapidado, incrustados em suporte de ABS, fixados por meio de rebites e cola.

f). Quanto às dimensões devem ter:

Altura mínima de 40 mm e máxima de 55 mm;

Largura (maior dimensão paralela à face que contém o elemento refletivo) mínima de 140 mm e máxima de 155 mm;

Comprimento mínimo de 230 mm e máximo de 250 mm.

g) O tachão deverá apresentar CIL (coeficiente de intensidade luminosa) conforme descrição:

- Mínimo de retrorrefletância: 400 refletivo branco e 220 refletivo amarelo

5.3.1.3. Pinos

a). Os pinos metálicos para a fixação das tachas e tachões devem ser constituídos de aço carbono galvanizado, devendo apresentar a forma de parafuso de cabeça tipo francesa, podendo ser revestidos pelo material do corpo, e apresentando roscas ou aletas em sua parte externa. As dimensões do pino devem ser compatíveis com as da tacha.

b). Quando incorporado à base, o pino é parte integrante do corpo da tacha (mesmo material), com seção transversal apresentando desenho compatível com a necessária resistência ao cisalhamento e possuindo estrias ou aletas.

c). Devem ser constituídos de parafusos de rosca completa, aço 1010/1020, com proteção contra a oxidação devendo ser parte do corpo do tachão, no mesmo material, eliminando qualquer forma de fixação entre os pinos e o tachão após a fabricação.

D). Atender a NBR 15576;

5.3.1.4. Cola

a) A cola aplicável é aquela recomendada pelo fabricante, respeitando-se as limitações de temperatura determinantes de alterações do pavimento.

b) A cola, para a tacha, deve oferecer perfeita aderência do material ao pavimento asfáltico ou de concreto, devendo ter um tempo de secagem que permita a liberação do tráfego em, no máximo, 30 (trinta) minutos. c) Para o tachão, a cola deve ser constituída de material sintético, pré-acelerado, à base de resinas de poliéster de cura rápida e oferecer perfeita aderência dos





PREFEITURA DE ITARARÉ

dispositivos ao pavimento de concreto ou asfáltico; seu tempo de secagem não pode ser superior a 45 minutos.

5.4. Equipamentos

5.4.1. Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para a execução satisfatória dos serviços. Os equipamentos básicos necessários à implantação de tachas e tachões compreendem:

- a) martelete com broca acoplada e acionado por ar comprimido ou corrente elétrica, quando for o caso, para fixação;
- b) acessórios para limpeza, marcação, medição e compressão, tais como: vassoura (mecânica e/ou manual), furadeira, espátula, linha de nylon, cordel, trena e martelo de borracha.

5.5. Execução

5.5.1. Previamente à execução dos serviços, deve ser feita a marcação dos locais de aplicação conforme indicado em projeto ou aprovado pela CONTRATANTE.

- a) martelete com broca acoplada e acionado por ar comprimido ou corrente elétrica, quando for o caso, para fixação;
- b) acessórios para limpeza, marcação, medição e compressão, tais como: vassoura (mecânica e/ou manual), furadeira, espátula, linha de nylon, cordel, trena e martelo de borracha.

5.5.2. Previamente à implantação das tachas e tachões, deve ser feito o preparo e limpeza das superfícies do pavimento, deixando-o livre de quaisquer resíduos, manchas de óleo ou graxa.

5.5.2.3. Procedimentos para implantação das tachas

- a) Perfuração do pavimento, com equipamento adequado de maneira a garantir que o orifício tenha profundidade suficiente ao acondicionamento do pino.
- b) Limpeza dos orifícios, bem como do local de assentamento, com utilização de ar comprimido para evitar a contaminação do material de fixação.
- c) Aplicação da cola sobre o pavimento, no local de colocação do corpo da tacha, sendo que o adesivo deve preencher totalmente as cavidades do orifício.
- d) Encaixe dos pinos nos orifícios executados.
- e). Até a secagem final da cola, os elementos refletivos devem estar cobertos com fita adesiva, de forma a evitar perda de retrorrefletividade.
- f). Na fixação da tacha, deve ser garantida uma aderência uniforme na superfície do pavimento, evitando trechos do corpo em balanço.
- g). Para promover adequada fixação, comprimir a tacha com emprego de martelo de borracha.
- h). Eventuais excessos de cola devem ser totalmente removidos.

5.6. Controle de qualidade - Da CONTRATADA

5.6.1. Compete à executante a exigência de certificados de garantia do fabricante e/ou a realização de testes e ensaios, que demonstrem as características físicas e mecânicas do produto empregado e a realização do serviço de boa qualidade, em conformidade com esta especificação.

5.6.2. Os materiais utilizados na execução do serviço devem satisfazer às condições estabelecidas nos itens 5.2 e 5.3 deste Termo de Referência.

5.6.3. Havendo suspeita quanto à qualidade dos materiais, a executante deve coletar amostra representativa de um lote de material e encaminhá-la para análise em laboratório credenciado.

5.7. Controle de qualidade - Da CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

5.7.1. Compete à CONTRATANTE a verificação dos atestados de garantia dos materiais e/ou, quando julgar necessário, a realização aleatória de testes e ensaios que comprovem os resultados obtidos pela executante, bem como formar juízo quanto à aceitação ou rejeição do serviço em tela.

5.7.2. O controle geométrico consiste na realização de medidas aleatórias, à trena, para verificação de espaçamentos e aferição da correta distribuição dos dispositivos conforme indicações de projeto ou aprovadas pela CONTRATANTE.

5.8. Critérios de aceitação e rejeição

5.8.1. O serviço é aceito quando atendidas as condições a seguir descritas.

- a) Os certificados ou os ensaios realizados atestem satisfatoriamente a boa qualidade dos materiais empregados, conforme prescrito nos itens 5.2 e 5.3d este Termo de Referência.
- b) O acabamento seja julgado satisfatório.
- c) Os dispositivos estão em perfeitas condições de conservação e utilização.
- d) A distribuição dos dispositivos atenda ao previsto em projeto e os espaçamentos não difiram dos previstos em mais de 5%.

5.8.2. No caso de não atendimento ao disposto na alínea “a”, o serviço é rejeitado, devendo ser removido e substituído de forma que as especificações sejam atendidas.

5.8.3. No caso de não atender às alíneas “b” e/ou “c”, a executante deve refazer ou melhorar serviço, conferindo, aos dispositivos, condições satisfatórias de utilização, de acordo com indicações da CONTRATANTE.

5.8.4. No caso de não atendimento ao disposto na alínea “d”, deve ser providenciada a correção do serviço, de forma a compatibilizar a distribuição e/ou os espaçamentos. Se, a critério da CONTRATANTE, tais condições não assegurem a eficiência esperada, o serviço é rejeitado, devendo ser refeito, conforme o projeto.

5.9. Critérios de medição

5.9.1. Os serviços, executados e recebidos na forma descrita neste Termo de Referência, serão medidos através da determinação do número de unidades executadas de cada tipo, discriminando-se os dispositivos mono e bidirecionais.

6. TERMOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL APLICADO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO (HOT SPRAY) PADRÃO ABNT-NBR 13159

6.1 OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições exigíveis para a execução de Sinalização Horizontal com material termoplástico pelo processo de aspersão (hot spray).

O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de aspersão, através de equipamentos adequados, conforme o tipo de pintura a ser executada.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Na aplicação desta Norma é necessário consultar:

NBR 13159- Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de aspersão.

NBR 15482 - Sinalização horizontal viária — Termoplásticos — Métodos de ensaio



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

NBR 15402- Sinalização horizontal viária - Termoplásticos - Procedimentos para execução da demarcação e avaliação.

NBR 16184 - Sinalização horizontal viária — Esferas e microesferas de vidro — Requisitos e métodos de ensaio.

Em caso de atualização de qualquer uma destas normas, deve-se adotar a versão mais recente e atualizada das mesmas. Isso garante que o projeto esteja em conformidade com as regulamentações mais recentes e reflete as melhores práticas e diretrizes vigentes.

DEFINIÇÕES

Os termos técnicos utilizados nesta Norma são definidos na NBR 7396.

REQUISITOS ESPECÍFICOS

Materiais:

Os Materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal, deverão atender as Especificações Técnicas da ABNT.

Espessura:

A espessura de termoplástico a ser aplicado é de no mínimo 1,5 mm, salvo determinação em contrário em projeto ou ordem de serviço.

Valores de retrorrefletância para material termoplástico pelo processo de aspersão (hot spray):

Inicial:

Cor – Branca mínimo de 250 mcd/lux.m²

Cor – Amarela mínimo de 150 mcd/lux.m²

Período de garantia:

Cor – Branca mínimo de 150 mcd/lux.m²

Cor – Amarela mínimo de 100 mcd/lux.m²

As avaliações que ocorrem após 15 dias de aplicação terão os valores de referência para o período de garantia.

7. TERMOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL APLICADO PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO – PADRÃO ABNT-NBR 13132

OBJETIVO

Esta Norma fixa as condições exigíveis para implantação de materiais termoplásticos retrorrefletorizados empregados na sinalização horizontal viária, aplicados pelo processo de extrusão.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Na aplicação desta Norma é necessário consultar ainda:

NBR 13132- Sinalização horizontal viária - Termoplástico aplicado pelo processo de extrusão.

NBR 15482 - Sinalização horizontal viária — Termoplásticos — Métodos de ensaio



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

NBR 15402- Sinalização horizontal viária - Termoplásticos - Procedimentos para execução da demarcação e avaliação.

Em caso de atualização de qualquer uma destas normas, deve-se adotar a versão mais recente e atualizada das mesmas. Isso garante que o projeto esteja em conformidade com as regulamentações mais recentes e reflete as melhores práticas e diretrizes vigentes.

DEFINIÇÕES

Os termos técnicos utilizados nesta Norma são definidos na NBR 7396.

CONDIÇÕES GERAIS

O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°C, sem sofrer deformações.

O termoplástico deve ser inerte a intempéries.

O termoplástico deve produzir faixas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando deste, em consequência de esforços provenientes do tráfego.

O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos significativos ao pavimento.

O termoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

O termoplástico aplicado sobre o pavimento de concreto deve ser procedido de uma pintura de ligação com material apropriado.

O termoplástico depois de aplicado deve permitir a liberação do tráfego, em no máximo 10 (dez) minutos.

O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor, após a sua aplicação no pavimento.

O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para a sua aplicação não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos a pessoas ou propriedades.

Os materiais utilizados na fabricação do termoplástico estão descritos neste Termo.

O material termoplástico se constitui em mistura em proporções convenientes de ligantes; partículas granulares como elementos inertes; pigmentos e seus agentes dispersores; microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham a atender a finalidade a que se destina.

O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante.

As partículas granulares devem ser constituídas de talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e de microesfera de vidro do tipo IA, conforme NBR 16184.

No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalterada.





PREFEITURA DE ITARARÉ

O termoplástico deve ser acondicionado em sacos multifolhados, de papel ou plástico, bem como em embalagens padronizadas, nas quais deve constar visivelmente o seguinte:

- a) cor do material;
- b) máxima temperatura de aquecimento;
- c) nome do fabricante;
- d) nome do produto;
- e) número do lote de fabricação;
- f) prazo de validade;
- g) quantidade, em kg;
- h) data de fabricação.

Valores de retrorrefletância para materiais termoplásticos retrorrefletorizados empregados na sinalização horizontal viária, aplicados pelo processo de extrusão:

Inicial:

Cor – Branca mínimo de 250 mcd/lux.m²

Cor – Amarela mínimo de 150 mcd/lux.m²

Período de garantia:

Cor – Branca mínimo de 150 mcd/lux.m²

Cor – Amarela mínimo de 100 mcd/lux.m²

As avaliações que ocorrem após 15 dias de aplicação terão os valores de referência para o período de garantia.

TERMOPLÁSTICOS - PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DA DEMARCAÇÃO E AVALIAÇÃO, PADRÃO ABNT NBR 15402

Sinalização de segurança

Os serviços de execução de sinalização horizontal só podem ser iniciados após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de segurança de obra adequada a cada local de serviço.

Estes elementos devem atender ao Código Brasileiro de Trânsito (CTB) e aos manuais do órgão responsável pela via.

Equipamentos Equipamentos de limpeza

Os equipamentos de limpeza devem ser constituídos por vassouras, escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou de água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada.

Equipamentos de aplicação

Os equipamentos de aplicação devem conter aparato de projeção pneumática, mecânica ou combinada, e tantos implementos auxiliares para demarcação manual quantos forem necessários para a execução satisfatória do serviço.

Os equipamentos mínimos necessários para a aplicação do material termoplástico são:

a) usina montada sobre veículo autopropulsor, constituída de recipiente(s) para fusão do material (branco e amarelo), provido(s) de queimadores (a diesel conforme a DIN EN 267, e a gás, conforme a ABNT NBR 12313) com ignição eletrônica, sistema automático de controle de chama (sendo vedada a utilização de chama-piloto), controle de temperatura e agitadores com velocidade variável contendo isolamento térmico com camadas suficientes de fibras isoladoras





PREFEITURA DE ITARARÉ

que não permitam que a temperatura externa ultrapasse 40 °C, e possuindo dispositivo de proteção mecânica para o operador;

b) recipiente com capacidade variável e aquecimento indireto (câmara para óleo térmico), contendo tubos flexíveis em trama de aço encamisada com isolamento térmico com camadas suficientes de fibras isoladoras que não permitam que a temperatura externa ultrapasse 40 °C, e possuindo dispositivo de proteção mecânica para o operador. Para os equipamentos de projeção pneumática, o recipiente precisa ser pressurizado para conduzir o material até a pistola, e nos equipamentos de projeção mecânica o material deve ser conduzido através de bomba até a pistola, através de tubos flexíveis duplos em aço inoxidável, com o óleo térmico circulando na camisa externa, mantendo a temperatura adequada ao material;

c) tanques pressurizados para microesferas de vidro contendo fundo cônico para não formação do cone de esfera, com tampa de abastecimento com diâmetro mínimo de 200 mm, com peneira móvel na boca dos tanques e com válvulas de segurança;

d) vasos de pressão contendo tampa em aço-carbono 1020 e espessura mínima de 9,525 mm, com três fechos em aço 1045 com rosca na ponta, escamoteáveis para facilitar o abastecimento e vedação que assegure sua estanqueidade, fixados em três pontos em forma de estrela;

e) sistema de aquecimento podendo ser com queima de gás ou óleo diesel;

f) sistema de exaustão que impeça a interação de gases com os operadores;

g) reguladores de pressão individuais para cada vaso de pressão; NOTA Os vasos de pressão são regulamentados pela NR 13.

h) sapatas para aplicação manual com larguras variáveis de 100 mm a 500 mm e abertura de até 3 mm;

i) carrinho semeador para aplicação e distribuição de microesferas, com largura variável de 100 mm a 500 mm;

j) termômetros em perfeito estado de funcionamento na câmara de óleo e no recipiente para fusão do material termoplástico;

k) termostatos em perfeito estado de funcionamento para o material termoplástico e para o óleo térmico, com o objetivo de desligamento do sistema de aquecimento quando for atingida a temperatura-limite;

l) válvulas reguladoras de pressão individual para abertura e para controle do atomizado;

m) conjunto aplicador automático contendo no mínimo duas pistolas no lado esquerdo e uma pistola no lado direito, próprias para termoplástico, e um semeador de microesferas de vidro para cada pistola;

n) aquecimento indireto (com óleo térmico) para todo o conjunto aplicador, ou seja, mangueira condutora do material termoplástico e pistola;

o) compressor destinado à: — pressurização do recipiente de termoplástico (nos equipamentos de projeção pneumática), tanque de microesferas; — limpeza do pavimento, atomização do material e limpeza dos tubos flexíveis; — acionamento das pistolas para termoplástico e semeador para microesferas;

p) dispositivos, acessórios de controle e segurança em painéis na cabine do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;

q) equipamento(s) programador(es) automático(s) sequenciador(es), com capacidade de alterar a cadência das faixas de forma automática, sem a parada do equipamento e que atenda aos dois lados do veículo. O sequenciador automático deve interagir com a velocidade;

r) unidade móvel, autopropulsora, dotada de implementos específicos para aplicação do material em alto-relevo, produzindo simultaneamente a linha-base e os relevos que caracterizam o tipo da sinalização;

s) dispositivo balizador para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação;

t) um lança-chamas;

u) um botijão de gás.

Outros dispositivos outros dispositivos devem ser constituídos por:

a) termômetros para aferir a temperatura do ambiente e do pavimento;

b) higrômetro para medir a umidade relativa do ar;

c) trena;

d) medidor de espessura;





PREFEITURA DE ITARARÉ

e) lupa;
f) dispositivo para coleta de resíduos.

Materiais

Esferas e microesferas de vidro

As esferas e microesferas de vidro a serem utilizadas devem ser de acordo com a ABNT NBR 16184.

As microesferas aplicadas por aspersão devem ser adicionadas concomitantemente com a aplicação do termoplástico, à razão que assegure a retrorrefletividade especificada pelo contratante.

As esferas e microesferas de vidro devem ser acompanhadas de relatório de ensaio emitido pelo fabricante, fazendo referência ao lote de fabricação. A critério do interessado, o lote de esferas e microesferas de vidro pode ser analisado por laboratório qualificado.

Grãos abrasivos

Quando exigido pelo contratante, um aumento da resistência à derrapagem deve ser feita com adição de grãos abrasivos, cuja granulometria deve atender à ABNT NBR 16184.

Termoplástico

Os termoplásticos a serem utilizados devem ser de acordo com as Normas Brasileiras aplicáveis.

Preparação do material

A adição do material termoplástico nos fusores deve ser progressiva, de tal forma que não gere blocos de dimensões grandes, dificultando a fusão.

Deve-se manter a agitação contínua durante a preparação da massa termoplástica.

Deve-se controlar com rigor a temperatura do termoplástico, não permitindo que ultrapasse 200 °C, evitando assim a deterioração da resina (por oxidação acelerada) e a consequente alteração das propriedades do material.

Preparação do pavimento

A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência do termoplástico no pavimento.

Quando a varrição ou a aplicação de jato de ar comprimido não for suficiente para remover todo o material estranho, a limpeza do pavimento deve ser complementada, de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

Em pavimentos novos, deve haver um período de cura para execução da sinalização definitiva prevista no projeto, sendo mandatória a aplicação de demarcação conforme preceito legal.

No caso de pavimento rígido (concreto tipo Portland), a superfície do pavimento deve ser preparada também de acordo com o descrito abaixo:

a) Assegurar que foi executada a remoção total da película química de cura do concreto através do processo de escovamento mecânico e jateamento de água quente sob pressão. O controle da remoção da película pode ser feito pela detecção das áreas com aumento da tensão superficial proporcionada pelo agente químico de cura. Essa verificação é feita através da formação de gotas que não se espalham quando se borrifa água sobre a superfície.





PREFEITURA DE ITARARÉ

b) É necessário utilizar promotor de aderência compatível com o produto especificado para sinalizar o pavimento.

Pré-marcação

Antes da aplicação do termoplástico, deve ser feita a pré-marcação, seguindo-se rigorosamente as cotas do projeto.

Na repintura, é permitido o uso das faixas antigas como referencial, desde que não comprometa as cotas do projeto.

Execução da sinalização horizontal

Pintura de contraste

Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e do termoplástico, as faixas de demarcação devem receber previamente uma pintura de contraste na cor preta, proporcionando melhoria da visibilidade diurna. A tinta preta deve ter os requisitos das tintas de demarcação de acordo com as ABNT NBR 8169, ABNT NBR 11862, ABNT NBR 12935, ABNT NBR 13699, ABNT NBR 13731, ABNT NBR 15870, ABNT NBR 16800.

Após a aplicação do contraste, é necessário utilizar promotor de aderência compatível com os materiais a serem aplicados.

Execução de faixas em pista simples

O conjunto aplicador deve ser disposto de forma a assegurar a retrorrefletividade a ser medida no sentido do tráfego.

Pavimento novo

Antes de ser aberto ao tráfego, o pavimento deve receber uma demarcação (provisória ou definitiva) para atender aos preceitos legais e de segurança.

Quando o cliente optar pela demarcação provisória, essa demarcação deve ser feita com materiais compatíveis com o termoplástico a ser aplicado.

Demarcação

É necessário verificar as seguintes condições ambientais para executar a demarcação:

- a) temperatura ambiente igual ou superior a 10 °C;
- b) temperatura ambiente igual ou inferior a 40 °C;
- c) temperatura do pavimento superior a 3 °C do ponto do orvalho;
- d) que não esteja chovendo;
- e) que o pavimento esteja seco, conforme a execução do seguinte ensaio:

Sobre um papel colocado no pavimento, verter termoplástico a 180 °C, removendo-o após 10 s a 15 s e observando-se em seguida a existência ou não de umidade. O pavimento não pode apresentar alteração de cor ou a presença de pequenas gotículas de água.

Em caso de equipamentos autopropelidos desenhados com controles para aplicação em condições climáticas adversas, permite-se o seu uso fora das faixas indicadas quanto a temperaturas, porém se mantêm as restrições em relação à chuva, excesso de umidade e ponto de orvalho.





PREFEITURA DE ITARARÉ

8. TINTA A BASE DE METILMETACRILATO BICOMPONENTE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA – PLÁSTICO A FRIO A BASE DE RESINAS METACRÍLICAS REATIVAS (FORNECIMENTO E APLICAÇÃO CONFORME NBR 15870), APLICAÇÃO MANUAL.

Termos e definições:

1. Os materiais para sinalização horizontal, com tinta à base de metil metacrilato bicomponentes, deverão ser aplicados com equipamentos adequados, formando película de espessura mínima de 1,50mm a 3,00mm, com alta resistência ao atrito e ótima aderência.
2. A fiscalização definirá os locais a serem inspecionados e, se necessário, realizará também o ensaio em campo da sinalização executada.
3. Para aplicação manual. O processo de aplicação por extrusão deve garantir a mistura dos componentes imediatamente antes da aplicação e pode utilizar equipamento como sapatas manuais, desempenadeiras, espátulas e/ou plastomarker, ou similar.
4. A tinta aplicada, após a secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, e produzir película seca fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
5. Deverão ser aspergidas microesferas de vidro Tipo II (DROP ON), na quantidade mínima de 300 g/m² (trezentos gramas por metro quadrado) de pintura realizada, seguindo as determinações da NBR-16184 da ABNT.

Valores de retrorrefletância para materiais termoplásticos retrorrefletorizados empregados na sinalização horizontal viária, aplicados pelo processo de extrusão:

Inicial:

Cor – Branca mínimo de 250 mcd/lux.m²

Cor – Amarela mínimo de 150 mcd/lux.m²

Período de garantia:

Cor – Branca mínimo de 150 mcd/lux.m²

Cor – Amarela mínimo de 100 mcd/lux.m²

As avaliações que ocorrem após 15 dias de aplicação terão os valores de referência para o período de garantia.

9. REMOÇÃO DA DEMARCAÇÃO

Os processos existentes utilizados para remoção da demarcação estão descritos abaixo:

a) Lixamento

O lixamento consiste em lixar a superfície demarcada com equipamento motorizado específico para este fim. Este método altera a textura superficial e a aparência do pavimento, não sendo aplicável a pavimentos abertos.

b) Fresagem

A fresagem consiste em realizar uma microfresagem, removendo apenas uma fina camada do pavimento que contém a demarcação, sem causar grandes desníveis entre o pavimento fresado e o não fresado. Este método altera a textura superficial e a aparência do pavimento, não sendo recomendado para pavimentos abertos.

c) Hidrojateamento

O hidrojateamento consiste em realizar jateamento de água à alta pressão, através de métodos que podem ser:



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

- a) jateamento abrasivo;
- b) jateamento simples.

Estes métodos requerem controle cuidadoso da pressão, a fim de se evitar a remoção excessiva do pavimento.

d) Jateamento a seco autoaspirado

O jateamento a seco autoaspirado consiste no bombardeamento com material abrasivo da superfície demarcada com sucção simultânea dos resíduos que são recolhidos para reservatório próprio.

Este método permite alta produtividade e reduz danos à superfície do pavimento.

10. FORNECIMENTO DE TINTAS, MICROESFERAS DE VIDRO E DILUENTE;

10.1 As tintas deverão atender as normas da CET ET SH14, serem fornecidas em baldes de 18 litros nas cores especificadas conforme planilha;

10.2 As tintas, e microesferas devem estar acompanhadas pelos laudos técnicos emitidos por laboratório credenciado pela ABIPTI (Associação Brasileira das Intituições de Pesquisa Tecnologia e Inovação), junto com a entrega dos materiais;

11. FORNECIMENTO DE PLACAS, SUPORTES E SEMI PÓRTICOS

11.1 As placas de regulamentação e advertencia, devem ser confeccionadas em chapa de aço 18 (1,25mm) aço 1010 ou 1020 NBR 7008, revestidas com película tipo III NBR 14644.

As chapas devem ser isentas de defeitos superficiais que prejudiquem sua utilização;

As chapas de aço devem apresentar superfície lisa dos dois lados;

As chapas de aço devem ser isentas de empolamentos, manchas e oxidação;

As chapas de aço devem ser embaladas de forma a não sofrer danos durante o transporte e o manuseio;

As chapas deverão ser fornecidas com uma das faces pintadas na cor preto semi-fosco.

Deve constar na embalagem etiqueta contendo:

- a) Nome do fornecedor,
- b) Cor,
- c) Dimensões da chapa,
- d) Quantidade de chapas,
- e) Data de fabricação
- f) Número de identificação do lote.

Na parte de trás as placas devem ser identificadas pelo processo de serigrafia em letras brancas identificação da prefeitura de Itararé, Fornecedor, mês e ano da fabricação e numero do contrato.

11.2 As placas de logradouro, devem ser confeccionadas em chapa de aço 18 (1,25mm) aço 1010 ou 1020 NBR 7008, revestidas com película tipo III NBR 14644, em ambos os lados com película Overlay de proteção NBR 14644.

11.3 Os suportes deverão possuir seção circular, espessura de parede de 3,00 mm, diâmetro externo de 2½" (polegadas).

Os suportes deverão ser zincados pelo processo contínuo ou semi-contínuo de imersão à quente, atendendo à NBR 7008.





PREFEITURA DE ITARARÉ

Para proteção contra corrosão, todas as peças deverão ser galvanizadas após as operações de corte, dobra, furação e soldagem.

O suporte de aço deve ser isento de defeitos superficiais que prejudiquem sua utilização;

O suporte de aço deve apresentar superfície lisa do lado externo;

O suporte de aço deve ser isento de empoamentos, farpas, manchas e oxidação;

O suporte de aço deve ser protegido de forma a não sofrer danos durante o transporte e o manuseio;

11.4 Os semi pórticos tipo I e tipo II devem ser confeccionados conforme especificações abaixo:

Bandeira Cônica tipo I

Coluna construída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3 (três) milímetros, com altura total de 6,00 ou 6,50 metros (conforme o Edital). Diâmetro no topo de 123 mm e na base inferior de 187 mm, formando um desenvolvimento cônico constante, com seção circular ou poliédrica com no mínimo 8 faces. Deverá ser provida de uma caixa quadrada, de chapa de aço soldada à estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 150 mm de lado, provida de quatro furos rosqueados, rosca 1/2", 12 fios por polegada, para fixação de até 4 braços projetados, e um furo central de 26 mm de diâmetro para passagem do cabo de alimentação.

A coluna será provida de 2 aletas anti-giro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180 graus.

Braço projetado será construído em chapa de aço SAE 1010/1020, espessura de 3 (três) milímetros, com projeção de 3, 4 ou 5 metros (conforme o Edital), com diâmetro de 123 mm na base inferior junto a flange e 76 mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante.

A parte horizontal do braço terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço.

O braço será provido de uma flange construída em aço, soldada à base inferior do braço, provida de 4 furos de 15 mm de diâmetro que deverá ser parafusada à coluna através de 4 parafusos de aço galvanizado 1/2" x 1", que deverão acompanhar o mesmo.

Bandeira Cônica tipo II

Coluna construída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3 (três) milímetros, com altura total de 6,50 metros (conforme o Edital). Diâmetro no topo de 181 mm e na base inferior de 251 mm, formando um desenvolvimento cônico constante, com seção circular ou poliédrica com no mínimo 8 faces.

Deverá ser provida de uma caixa fabricada em chapa de aço soldada à estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 280 mm por 205 mm, provida de seis furos de 20 mm, para fixação de braço projetado, e um furo central de 130 mm de diâmetro.

A coluna será provida de 2 aletas anti-giro, de 150 mm por 300 mm, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180 graus.

Braço projetado será construído em chapa de aço SAE 1010/1020, espessura de 3 (três) milímetros, com projeção de 3, 4 ou 5 metros (conforme o Edital), com diâmetro de 123 mm na base inferior junto a flange e 76 mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante.

A parte horizontal do braço terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço.

O braço será provido de uma flange construída em aço, soldada à base inferior do braço, provida de 4 furos de 15 mm de diâmetro que deverá ser parafusada à coluna através de 4 parafusos de aço galvanizado 1/2" x 1", que deverão acompanhar o mesmo.

As placas devem estar acompanhadas pelos laudos técnicos emitidos por laboratório credenciado pela ABIPTI (Associação Brasileira das Intituições de Pesquisa Tecnologia e Inovação), junto com a entrega dos materiais:

Laudo da película tipo III;





PREFEITURA DE ITARARÉ

12. ORDENS DE SERVIÇOS, PRAZOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

12.1. O contrato terá início na data de emissão da primeira ordem de serviço.

12.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo estipulado pela CONTRATANTE a contar da data de recebimento da respectiva ordem de serviço referente à frente de trabalho indicada pela CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATADA deverá iniciar efetivamente o serviço no prazo de 48(quarenta e oito) horas após o recebimento da respectiva ordem de serviço.

12.4. As ordens de serviços serão emitidas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

12.5. As medições deverão ser enviadas à CONTRATANTE mensalmente para conferência e deliberação, para posterior emissão da nota de faturamento.

12.6 A CONTRATADA enviará a CONTRATANTE a nota fiscal/fatura sempre acompanhada de planilha de medição dos serviços.

12.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da nota fiscal/fatura.

13. DO QUANTITATIVO, DA DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS VALORES

	Descrição	Qtde.	UNID	Média Unit.	Total
	DEMUTRAN				
	Pintura com tinta metil mono CET SH 14	25.00 0	m²	40,75	R\$ 1.018.750,00
	Pintura termoplástica Hot Spray	3000	m²	52,94	R\$ 158.831,25
	Pintura termoplástica Hot Extrudado	3000	m²	91,19	R\$ 273.562,50
1	Pintura com tinta bicomponente MMA (manual)	600	m²	116,06	R\$ 69.637,50
	Tacha refletiva mono	2000	unid	17,48	R\$ 34.950,00
	Tacha refletiva bi	1250	unid	19,56	R\$ 24.453,13
	Remoção de sinalização existente	1000	m²	37,16	R\$ 37.162,50
	Tachão bi	1250	unid	35,59	R\$ 44.484,38
	Tachão mono	1250	unid	30,84	R\$ 38.546,88
					R\$ 1.700.378,14

	Tinta metil mono, CET ET SH14, balde de 18 litros, COR BRANCA	120	BD	451,58	R\$ 54.189,00
	Tinta metil mono, CET ET SH14balde de 18 litros, COR AMARELA	120	BD	484,08	R\$ 58.089,00
	Tinta metil mono, CET ET SH14balde de 18 litros, COR AZUL	20	BD	461,81	R\$ 9.236,25
	Tinta metil mono, CET ET SH14balde de 18 litros, COR PRETA	30	BD	482,5	R\$ 14.475,00
	Tinta metil mono, CET ET SH14balde de 18 litros, COR VERMELHA	30	BD	495,58	R\$ 14.867,25
	Diluyente para tinta, balde 18 litros	150	unid	345,75	R\$ 51.862,50
2	Microesfera de vidro tipo IIA, sacas de 25 kg	125	sc	198,88	R\$ 24.859,38





PREFEITURA DE ITARARÉ

Rolo de pintura 100% lã de carneiro natural, 9 cm - pelagem alta. Acompanha suporte em aço galvanizado e cabo plástico resistente / Fixação da Lã por Termofusão (não colado).	1000	unid	20,93	R\$ 20.925,00
Rolo de pintura 100% lã de carneiro natural, 15 cm - pelagem alta. Acompanha suporte em aço galvanizado e cabo plástico resistente / Fixação da Lã por Termofusão (não colado).	1000	unid	30,4	R\$ 30.400,00
				R\$ 278.903,38

Placa em chapa de aço 18, revestida com película tipo III, Retangular na medida de L=50x25cm, frente e verso (Logradouro), com aplicação de Overlay	600	unid	100,5	R\$ 60.300,00
Placa em chapa de aço 18, revestida com película tipo III, retangular na medida de L=50x75cm	460	unid	157,5	R\$ 72.450,00
Placa em chapa de aço 18, revestida com película tipo III, Octogonal D=60cm (PARE)	200	unid	157,38	R\$ 31.475,00
Placa em chapa de aço 18, revestida com película tipo III, Losango L=60cm (Placas de Advertencia)	100	unid	146,5	R\$ 14.650,00
Placa em chapa de aço 18, revestida com película tipo III, Redonda D=60cm (Placas de Regulamentação)	300	unid	151	R\$ 45.300,00
Placa em chapa de aço 18, revestida com película tipo III,	150	m²	325,63	R\$ 48.843,75
Suporte de aço galvanizado a fogo de 2.1/2" x 3mm x 3,50m, com tampa na parte superior e aleta anti-giro na parte inferior	500	unid	332,14	R\$ 166.068,75
Bandeira Cônia tipo I	10	unid	5.736,25	R\$ 57.362,50
Bandeira Cônia tipo II	10	unid	7.657,50	R\$ 76.575,00
				R\$ 573.025,00

TOTAL GERAL:		2.552.306,50
---------------------	--	---------------------

13.1. O atendimento de todas as exigências é cumulativo.

13.2. O valor estimado da licitação, acima indicado, foi obtido através da pesquisa prévia de preços realizada nos termos do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. AMOSTRAS / LAUDOS

Reputar-se como conduta incompatível com a idoneidade do certame, quando o vencedor provisório apresentar amostra com divergência grosseira em relação à proposta escrita ou injustificadamente não apresentar a amostra, causando de má- fé transtorno ao





PREFEITURA DE ITARARÉ

prosseguimento do processo licitatório, sujeitando-se o infrator às sanções previstas em lei, após devida instrução em processo administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa. Após o encerramento da "Sessão Pública de Abertura e Julgamento de Proposta e Documentação", a(s) empresa(s) classificada(s) em 01 (primeiro) lugar e declarada(s) vencedora(s) promissória(s), deverão fazer a demonstração (amostra) em até 03 (três) dias úteis, dos serviços e materiais abaixo;

Lote 1

Pintura metilmetacrilato monocomponente CET ET SH14 – 1m² a 3m²;
Pintura termoplástica aplicada por aspersão 1,5mm – 1m² a 3m²;
Pintura termoplástica aplicada por extrusão 3,0mm – 1m² a 3m²;
Pintura plástico a frio MMA bicomponente aplicação manual 2,0mm – 1m² a 3m²;
Aplicação de tacha tipo I e tachão tipo I – 1 a 3 peças
Remoção de sinalização existente - 1m² a 3m²;

A empresa deverá entregar junto com cada ordem de serviço de pintura executada, análise da retrorefletancia (LAUDO), feita por laboratório associado a ABIPTI ou aparelho próprio aferido por laboratório associado a ABIPTI;

A retrorefletancia será analisada em diversos pontos de cada tipo de serviço executado com amostras de 10 a 12 pontos, esse relatório deverá ser entregue após a execução de cada ordem de serviço executada;

Lote 2

Metilmetacrilato monocomponente CET ET SH14 – 1 balde de branca e 1 balde de amarela;
Diluyente para tinta metilmetacrilato monocomponente – 1 galão de 5 litros;
Microesfera de vidro tipo IIA – 1 saco de 25kg;

Lote 3

Placa de logradouro de 50x25cm – 1 placa conforme especificações;
Placa de advertência de 60x60cm – 1 placa conforme especificações;
Placa de regulamentação diametro 60cm – 1 placa conforme especificações;
Suporte de aço galvanizado – 1 suporte conforme especificações;
Bandeira Cônica tipo I;
Bandeira Cônica tipo II;

As demonstrações deverão ser aplicadas nos locais informado pela secretaria responsável da sinalização viária do Município de Itararé – SP, através de agendamento com o Diretor Departamento Municipal de Trânsito.

Não serão aceitos pedidos de substituição de marca, exceto quando existir comprovação por parte do fabricante que justifique essa substituição, devendo tal pedido ser protocolado junto ao Protocolo Geral, do prédio da Prefeitura Municipal de Itararé - SP.

As amostras apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s) e aprovada(s) pelo fiscal técnico não serão, em hipótese alguma, consideradas como início de entrega do produto/serviço ofertado.

Em função do Parecer Técnico emitido pelo Fiscal, será marcada sessão pública para julgamento da análise das amostras pela Pregoeira, com a decisão de classificação ou desclassificação da(s) licitante(s), declarando a(s) vencedora(s) do certame nesta oportunidade. O não comparecimento na referida sessão acarretará na aceitação de todos os atos realizados na mesma, perdendo o direito de impugnar ou recorrer da decisão da Pregoeira.

A não apresentação das amostras no prazo estabelecido no item deste Edital, bem como se a amostra apresentada estiver em desconformidade com o objeto proposto, ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os licitantes remanescentes, tendo igual número de dias para apresentação de amostra. Ressalta-se que assim como o primeiro colocado, os demais licitantes classificados, quando convocados para





PREFEITURA DE ITARARÉ

apresentação de amostras, também estarão sujeitos a aplicação de penalidades por não apresentação de amostra, bem como no caso de entregar amostra em desacordo com o produto cotado.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Apresentar, para fins de análise técnica pelo gestor do contrato, documentação complementar comprobatória da qualificação técnica da proponente, além daquela já exigida no item 9.9 do instrumento convocatório e respectivos subitens.)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Lote 1)

Capacidade técnica operacional refere-se à estrutura que a empresa possui para realizar o empreendimento (equipamentos, equipe técnica, fornecedores, etc.) e deve ser comprovada por meio da experiência da empresa na realização de contratos de serviços. Deve ser apresentado: Registro da licitante e do (s) responsável (eis) técnico (s) da mesma no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da empresa, dentro do seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

Os Atestados de Capacidade Técnica deverão estar emitidos em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado em consórcio, serão considerados, para comprovação do quantitativo mínimo exigido, os serviços efetivamente executados pela Licitante, discriminados separadamente no atestado técnico para cada participante do consórcio. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas separadamente, serão consideradas as quantidades de serviços comprovadas no referido atestado na proporção da participação da Licitante na

composição do referido consórcio. Para tanto, deve ser juntada ao atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio indicando o percentual de participação do consorciado.

Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado por empresa que tenha passado por processo de cisão total ou parcial, deverá ser juntado à documentação, o instrumento jurídico da cisão, constando a especificação da divisão dos atestados de capacidade técnico-operacional entre as empresas derivadas. Na ausência desta divisão, a capacidade técnico-operacional indicada no atestado deve ser considerada proporcionalmente entre as empresas derivadas.

Caso o atestado apresentado não tenha sido emitido pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos: Declaração formal do contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome da Licitante Subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

Contrato firmado entre o contratado principal e a Licitante Subcontratada, devidamente registrado no conselho profissional competente.

A Licitante deve apresentar seu registro ou inscrição no conselho profissional competente, em plena validade.

Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o bom desempenho do licitante, compatível em características, quantidades e prazos, realizado em vias urbanas ou rurais, com o objeto da presente licitação. Os serviços e quantitativos mínimos a serem comprovados para cada lote estão especificados nas tabelas a seguir:

Lote 1 –

Atestado dos itens de maior relevância:

Pintura acrílica a base de solvente (11862 ou CET ET SH14) – 10.000m²

Pintura termoplástica hot spray – 1.250m²

Pintura termoplástica extrudado – 1.000m²

Pintura plástico a frio bicomponente – 300m²



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

A Licitante deverá, ainda, apresentar uma declaração de disponibilidade de equipamentos, conforme modelo constante no Anexo II – Modelo da Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, declarando que possui ou disponibilizará os equipamentos/veículos para execução dos serviços de Sinalização Horizontal para o lote 1.

CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL(Lote 1)

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

Comprovação de que a empresa possui na data de apresentação das propostas, profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação. Os atestados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU comprovados pela apresentação do Certificado de Acervo Técnico – CAT.

Comprovação de que a empresa possui profissional com formação em engenharia química, química ou técnico químico, devidamente registrados no Conselho Regional da sua categoria.

Relação contendo identificação dos profissionais que irão compor a equipe técnica composta por: Engenheiro civil registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou de arquiteto registrado no CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo e por um Técnico em Segurança do Trabalho registrado no Ministério do Trabalho (Lei 7.410/85), conforme modelo constante em Anexo. Caso a licitante seja vencedora do certame, a mesma declara que os profissionais constantes na relação que alude esse item, serão os responsáveis pela execução e acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação.

Os profissionais relacionados na equipe técnica de uma licitante não poderão integrar a equipe técnica de outra licitante.

O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacitação técnica deverá participar das obras objeto da licitação.

A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

Carteira de Trabalho;

Certidão do CREA;

Certidão do CAU;

Contrato Social; Contrato de prestação de serviços;

Contrato de Trabalho registrado na DRT;

Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

Justificativa: As qualificações técnicas profissionais exigidas servem para que seja comprovado que a empresa possui profissionais devidamente registrados e capacitados.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Lote 2 e 3)

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

O(S) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter o nome e cargo do responsável que o(s) assinar, a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os produtos com a qualidade exigida.

Lote 2 –

Atestado compatível com o objeto:



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

Tinta acrílica a base de solvente, microesferas de vidro, diluente para tinta.

Lote 3 -

Atestado compatível com o objeto:

Placas de sinalização, suportes de aço galvanizado, bandeiras cônicas tipo I e tipo II.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. Colocar nos locais onde serão executados os serviços placas de advertência e dispositivos de sinalização viária de segurança, de acordo com o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

16.2. Isolar a área durante as atividades a fim de preservar a segurança dos pedestres e veículos.

16.3. Ter toda e qualquer responsabilidade pela segurança do trabalho, dos equipamentos, de seus empregados e pelos atos por eles praticados.

16.4. A CONTRATADA é responsável por todo dano material e moral provocado a terceiros ou ao município no andamento e execução dos serviços contratados.

16.5. Manter um técnico de segurança, um encarregado do serviço e os empregados uniformizados, todos identificados com crachá da empresa e com os devidos equipamentos de proteção individual, cones com faixas refletivas conforme NR6.

16.6. A CONTRATADA deverá dispor a(s) equipe(s) conforme a necessidade e critérios da CONTRATANTE, que fornecerá a hora de início e término dos trabalhos, local e os dias da semana que os serviços nas vias de tráfego serão executados.

16.7. A CONTRATADA deverá confeccionar todos os modelos de gabaritos, como setas, legendas de pare, estacionamento p/ idosos e pessoa c/ deficiência, faixa de pedestres, etc...

16.8. Os modelos padrões deverão ser requisitados à área técnica da CONTRATANTE.

16.9. Caberá a responsabilidade à CONTRATADA pela limpeza e manutenção dos equipamentos, sendo que a mesma deverá fornecer os materiais necessários para o cumprimento desse quesito, como solventes e outros materiais afins.

16.10. A CONTRATADA deverá providenciar dispositivos de proteção para evitar a pintura dos refletivos das tachas e tachões instaladas nas vias onde serão efetuadas as manutenções de sinalização.

16.11. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

16.12. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria execução dos serviços.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento dos serviços dar-se-á pela Fiscalização, que expedirá a Ordem de Serviço para início da execução contratual, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

17.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

17.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a hipótese de refazimento, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, podendo o prazo ser dilatado a critério da administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

17.1.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo o prazo ser dilatado a critério da administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

587

17.1.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas através da seguinte dotação orçamentária:

Lote 1:

FICHA: 588410

SUB ELEMENTO: 99

COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 410

Recurso próprio (Fonte 1 – Fundo Municipal do Trânsito)

Lote 2 e 3:

FICHA: 586

SUB ELEMENTO: 99

COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 410

Recurso próprio (Fonte 1 – Fundo Municipal do Trânsito)

19. DOS GESTORES E FISCAIS

I – Fica designado (a) como gestor (a) o (a) seguinte servidor(a): Paulo Roberto de Moraes Junior, Diretor Municipal de Trânsito, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção das Atas de Registro de Preço, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle da Ata de Registro de Preços e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II – Fica designado (a) como fiscal o (a) seguinte servidor(a): Vânia Alexandra Rostelato, Escriturária, o qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.552/2026

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS**, objeto da presente licitação de modalidade Pregão, na Forma Eletrônica de **Nº 14/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Agência e nº da conta bancária	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1						
	...						
	...						
VALOR TOTAL: R\$							

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.





PREFEITURA DE ITARARÉ

DECLARAÇÕES

- 1 - Declaro que nos comprometemos a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.
- 2 - Declaro que todos os serviços ofertados atendem a todas as normas legais e técnicas aplicáveis, bem como utilizará somente materiais de primeira qualidade que não poderão ser, sob hipótese alguma, fruto de reaproveitamento ou recondicionamento
- 3 – Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

EMPRESA
Representante Legal

Dados do representante da empresa que assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	





PREFEITURA DE ITARARÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

_____(Nome da Empresa),
inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada
_____(Endereço Completo), na
qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº
14/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,





PREFEITURA DE ITARARÉ

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados do representante da empresa que assinará as declarações acima, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.





DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____(Nome da
Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº _____,
sediada _____(Endereço Completo),
na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico
Nº 14/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé, DECLARA, sob as penas da lei, estar
cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo
à participação neste procedimento licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada
pelo representante legal.





**PREFEITURA DE
ITARARÉ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ME / EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir dos benefícios e exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Eletrônico Nº 14/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ANEXO VI - MINUTA DA ATA

ATA Nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, portador do documento de identidade RG nº _____, CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço a Rua _____, _____ – _____, Município de _____ - SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 2.552/2026, concernente à Licitação Nº 14/2026, na modalidade Pregão Eletrônico. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, e ao Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – É objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico Nº 14/2026, que integram este termo, quantitativos e especificações mínimas indicadas na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1						
	..						
	...						
	...						





PREFEITURA DE ITARARÉ

VALOR TOTAL: R\$							

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) –

A presente Ata de Registro de Preços está estritamente vinculado ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Nº 14/2026, à proposta e planilha de composição de custos apresentadas pela detentora, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE FORNECIMENTO) – A prestação dos serviços será efetuada em conformidade com a necessidade do setor requisitante (parceladamente).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para início da execução dos serviços contratado deverá ser no **prazo de 72 (setenta e duas) horas** após o recebimento da respectiva ordem de serviço e entregar dos produtos no **prazo de 10 (dez) dias úteis** após o recebimento dos pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A detentora se compromete a prestar os serviços nas condições e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 14/2026, na presente Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços serão executados diretamente pela detentora, que se incumbirá por todos os meios necessários e compatíveis com o desenvolvimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

PARÁGRAFO QUARTO - A detentora se compromete a prestar os serviços de acordo com as normas técnicas de qualidade aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO – Correrá por conta da detentora todos os custos relativos ao transporte em geral, o descarregamento, os materiais e mão-de-obra, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, emolumentos e demais despesas aplicáveis e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - A Administração rejeitará os serviços que estiverem em desacordo com a respectiva proposta e com esta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição e/ou readequação;

II - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.





PREFEITURA DE ITARARÉ

PARÁGRAFO OITAVO - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento pela detentora da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO NONO - A detentora responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio desta Administração, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA (DOS GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO) – A gestão e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Fica designado (a) como gestor (a) o (a) seguinte servidor(a): **Paulo Roberto de Moraes Junior, Diretor Municipal de Trânsito**, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção das Atas de Registro de Preço, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle da Ata de Registro de Preços e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designado (a) como fiscal o (a) seguinte servidor(a): **Vânia Alexandra Rostelato, Escriturária**, o qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços que não corresponderem às especificações mínimas exigidas e constantes da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços executados e que, em nenhuma hipótese eximirá a detentora das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) - O valor global desta Ata de Registro de Preços é de



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

R\$ (.....), considerando os valores unitários constantes da Cláusula Primeira, conforme proposta da DETENTORA constado em ata e juntada no Processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Passados 12 (doze) meses da data da publicação da ARP, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da assinatura deste instrumento e aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período, a requerimento da Detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Detentora e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção do fornecimento, sujeitando à detentora à aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados mediante requerimento formal pela detentora e serão avaliados pelo gestor da Ata de Registro de Preços, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA (DA DESPESA) - As despesas para atender a esta Ata de Registro de Preços estão programadas através dos seguintes créditos orçamentários:

Lote 1:

FICHA: 588410

SUB ELEMENTO: 99

COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 410

Recurso próprio (Fonte 1 – Fundo Municipal do Trânsito)

Lote 2 e 3:

FICHA: 586

SUB ELEMENTO: 99

COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 410

Recurso próprio (Fonte 1 – Fundo Municipal do Trânsito)

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PAGAMENTO) - Os pagamentos devidos à detentora serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, acompanhada das medições realizadas por servidor competente, devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório Pregão Eletrônico 14/2026.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a detentora das responsabilidades assumidas na forma desta Ata de Registro de Preços, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela detentora, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARÁGRAFO SEXTO - Correrá por conta exclusiva da detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

PARÁGRAFO NONO - No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA) - O prazo de vigência da presente ata é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES) – Além das responsabilidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 14/2026, Contratante e detentora estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

I - São obrigações da detentora:

- a) Prestar os serviços dentro das normas legais cabíveis e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

- b) Apresentar a equipe que realizará os serviços devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;
- c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.
- f) Responsabilizar-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões na execução dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder sua retomada, sem qualquer ônus ao Contratante;
- g) Comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;
- h) Executar a Ata de Registro de Preços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de fornecimento emitidas pela Contratante.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração no que corresponder a execução da Ata de Registro de Preços;
- j) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- l) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos serviços executados e, sempre que forem observados defeitos ou vícios, repará-los no prazo determinado, comunicando por escrito a reparação e regularização;
- m) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações.





PREFEITURA DE ITARARÉ

n) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

o) Colocar nos locais onde serão executados os serviços placas de advertência e dispositivos de sinalização viária de segurança, de acordo com o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

p) Isolar a área durante as atividades a fim de preservar a segurança dos pedestres e veículos.

q) Ter toda e qualquer responsabilidade pela segurança do trabalho, dos equipamentos, de seus empregados e pelos atos por eles praticados.

r) A DETENTORA é responsável por todo dano material e moral provocado a terceiros ou ao município no andamento e execução dos serviços contratados.

s) Manter um técnico de segurança, um encarregado do serviço e os empregados uniformizados, todos identificados com crachá da empresa e com os devidos equipamentos de proteção individual, cones com faixas refletivas conforme NR6.

t) A DETENTORA deverá dispor a(s) equipe(s) conforme a necessidade e critérios da CONTRATANTE, que fornecerá a hora de início e término dos trabalhos, local e os dias da semana que os serviços nas vias de tráfego serão executados.

u) A DETENTORA deverá confeccionar todos os modelos de gabaritos, como setas, legendas de pare, estacionamento p/ idosos e pessoa c/ deficiência, faixa de pedestres, etc...

v) Os modelos padrões deverão ser requisitados à área técnica da CONTRATANTE.

w) Caberá a responsabilidade à DETENTORA pela limpeza e manutenção dos equipamentos, sendo que a mesma deverá fornecer os materiais necessários para o cumprimento desse quesito, como solventes e outros materiais afins.

x) A DETENTORA deverá providenciar dispositivos de proteção para evitar a pintura dos refletivos das tachas e tachões instaladas nas vias onde serão efetuadas as manutenções de sinalização.

y) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

z) Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria execução dos serviços.

a.1) Apresentar, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviços

II - São obrigações da Contratante:



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento;
- b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratados;
- c) Pagar pontualmente os preços descritos na Cláusula Quinta;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Exigir o cumprimento de todos os itens desta Ata de Registro de Preços;
- f) Exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução desta Ata de Registro de Preços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES) - À detentora, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso ou interrupção injustificados dos serviços, sujeitará a detentora à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- b) atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso superior a 5 (cinco) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro;

I - A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) – Esta ARP poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando descumprida a obrigação, a Prefeitura notificará para que a Detentora regularize o fornecimento no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, visto que já descumprida obrigação requisitada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de não regularização, a Prefeitura poderá promover a rescisão unilateral, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Do ato que determinar a rescisão unilateral caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO – O recurso de que trata o parágrafo anterior terá efeito suspensivo, conforme estabelecido no artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação de eventuais sanções serão analisadas em processo administrativo especificamente instaurado para tal, independentemente da rescisão decretada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – A presente ARP não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A detentora assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações da detentora. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou





PREFEITURA DE ITARARÉ

obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A DETENTORA manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da DETENTORA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DA ARP) – A presente ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas em até vinte dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro da Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Prefeitura Municipal de Itararé
(Contratante)

(nome da empresa)
(nome/cargo)
(Detentora)



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Itararé

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ____/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS;

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itararé, ** de ***** de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





PREFEITURA DE ITARARÉ

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

